LEI Nº 4.751, DE 8 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 3.820, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.820, de 17 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"IX – Vereadores que integram a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itaúna."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 8 de maio de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: HRB)